



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>

**PROCESSO** 19.0.000020730-9  
**INTERESSADO** DIRETORIA FINANCEIRA  
**ASSUNTO** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OPEN TREINAMENTOS

**Projeto Básico Nº 111 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIFIN/ASDIFIN**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a aquisição de 1 (uma) assinatura anual para acesso ao **sistema web "Gestão Tributária"**, ferramenta de consulta online na qual visa auxiliar na apuração dos principais tributos incidentes sobre as contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) realizadas por este Tribunal de Justiça, focada nas retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep e ISS, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Projeto, mediante contratação direta regida pela Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Atualmente, os órgãos e entidades da administração pública em todos os níveis de governo são obrigados a proceder a diversos recolhimentos tributários, sendo a maioria relacionada a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos aos prestadores de serviços.

2.2. Diante das grandes dificuldades encontradas na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade.

2.3. Deve-se considerar, ainda, o crescente volume de demandas que versam sobre pagamentos a fornecedores, sendo que o sistema web "**Gestão Tributária**" possibilitará realizar consultas de forma mais ágil, reduzindo, assim, o tempo para pagamento ao prestador de serviços e para o recolhimento da obrigação tributária.

2.4. A pretensa contratação visa, ainda, evitar penalidades pecuniárias, juros e multas, pela não retenção ou recolhimentos em atraso de tributos.

2.5. O sistema web "**Gestão Tributária**" possui ainda uma importante ferramenta, "**GT-Fácil**", onde é possível diferenciar o tratamento das operações contratadas conforme a natureza jurídica dos tomadores (Federal/Estadual/Municipal) atrelada a um simulador onde o usuário poderá saber o valor exato a ser pago.

2.6. A empresa detentora da exclusividade do sistema web "**Gestão Tributária**" é a OPEN TREINAMENTOS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.094.300/000151, Rua Edistio Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, cj. 909, Stiep, Salvador, Bahia.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Dos serviços a serem contratados, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Assinatura e acesso ao sistema web <b>Gestão Tributária, plano Diamante, com 12 (doze) acessos simultâneos.</b>	1 Assinatura Anual	7.188,00	7.188,00
02	Serviços Adicionais (Elaboração de pareceres/consultas tributárias e as hipóteses de incidência)  Obs: Os pareceres deverão ser pagos de acordo com a demanda.	03	500,00	1.500,00

<b>Valor Total a ser Contratado</b>		<b>8.688,00</b>
-------------------------------------	--	-----------------

3.2. O sistema deverá apresentar, minimamente, as seguintes funcionalidades:

- a) Acesso via Internet no site;
- b) Acesso autenticado login/senha;
- c) Login/senha de uso exclusivo não compartilhado com outras entidades públicas/privadas, sem possibilidade de login simultâneo;
- d) Acesso a informações relevantes acerca da tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS);
- e) Simulador (GTFácil) de tributação incidente sobre pagamentos, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, indicando, ainda, valores a serem retidos em cada um dos tributos, com possibilidade de emissão de relatório em formato .pdf para cada consulta/simulação realizada; e
- f) Resposta a questionamentos (Informação Fiscal - IF) acerca da incidência dos impostos e contribuições sociais referentes a INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS, nos pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. O objeto deste Projeto Básico será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global, nos termos dos art. 6º, VIII, "a" da Lei n. 8.666/93.

#### **4. DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

4.1. O acesso ao sistema web Gestão Tributária ocorrerá por meio da internet, com o acesso devidamente autenticado através de login e senha.

4.2. A contratada fornecerá login e senha para o Tribunal, com a finalidade de obter acesso ao seu banco de dados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da última assinatura do contrato pelas partes, devendo, para tanto, enviar os dados de acesso para o e-mail: asdifin@tjto.jus.br.

4.3. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados a Contratada será notificada para, no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento da Notificação, proceder a regularização, sem ônus adicional para este Tribunal.

4.4. Após a regularização pertinente, e contando-se a data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 1 (um) dia para verificação, em face dos termos pactuados.

#### **5. DOS PREÇOS**

5.1 - A assinatura e acesso ao sistema web "***Gestão Tributária***", ***plano Diamante***, com 12 (doze) acessos simultâneos e serviços adicionais (*elaboração de pareceres/consultas tributárias* e hipóteses de incidência) terão o custo de **R\$ 8.688,00** (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais) para o período de 12 (doze) meses.

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

6.2 O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto se os dados estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.3 O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.

6.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Tribunal de Justiça, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

6.4.1 O pagamento do item 1 será realizado em parcela única em até 30 dias corridos.

6.4.2 Para o item 2 (*Pareceres sob demanda*), o pagamento será realizado conforme demanda deste Tribunal de Justiça, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias corridos.

6.5 O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

6.6 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma à Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.7 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

7.2. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Projeto Básico, vedada a subcontratação.

7.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas.

7.5. Garantir, permanentemente e ilimitado, durante a vigência do Contrato, os 12 (doze) acessos simultâneos ao sistema.

7.6. Disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18 horas, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao objeto contratado.

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, que prestem serviço à empresa, bem como com as taxas, impostos, frete e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ora contratado.

7.8. Informar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer problema técnico que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto do contrato.

7.9. Disponibilizar ao Tribunal, durante a vigência do Contrato, novas edições/versões do sistema.

7.10. Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, relativos ao objeto contratado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

8.2 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Projeto Básico.

8.3 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.5 Processar e efetuar o pagamento da fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à Contratada.

8.6 Notificar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

8.7 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **9. DO CONTRATO**

9.1 A formalização do contrato ou sua substituição por instrumento equivalente observará o disposto na Seção II do Capítulo III da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A gestão e fiscalização ficarão a cargo do Diretor Financeiro ou a quem este designar.

10.2 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a

realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir à Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços.

10.3 O atesto será realizado pelo gestor, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis à Contratada.

10.4 Ao gestor caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito apresentado no serviço prestado.

10.5 O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.6 Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.7 A fiscalização será sob o aspecto qualitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

10.8 A comunicação entre o fiscal e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação dos serviços.

10.9 Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada.

10.10 Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário n°. 291/2009 e Portaria n°. 255/2009 TJ-TO.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

11.5 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Aparecida Camargo Castro, Chefe de Serviço (Assessoria da Diretoria Financeira)**, em 18/06/2019, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Maranhão Noleto, Chefe de Divisão (Assessoria da Diretoria Financeira)**, em 18/06/2019, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2641059** e o código CRC **249B0656**.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
<http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO 19.0.000020730-9**  
**INTERESSADO DIRETORIA FINANCEIRA**  
**ASSUNTO ASSINATURA - SISTEMA WEB "GESTÃO TRIBUTÁRIA"**

**Despacho Nº 35406 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

**Senhor Presidente,**

Trata-se da aquisição de 1 (uma) assinatura anual para acesso ao **sistema web "Gestão Tributária"**, ferramenta de consulta online na qual visa auxiliar na apuração dos principais tributos incidentes sobre as contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) realizadas por este Tribunal de Justiça, focada nas retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep e ISS.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 2642921), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2635117), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, com vistas à contratação da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP, para fornecimento da assinatura em referência, pelo valor total de R\$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais), conforme Proposta sob o evento 2641049.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da Nota de Empenho respectiva.

**Respeitosamente,**



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos**,  
**Diretor Geral**, em 26/06/2019, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
<http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2647635** e o  
código CRC **EDF581F4**.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -  
http://www.tjtojus.br  
Tribunal de Justiça

**PROCESSO 19.0.000020730-9**  
**INTERESSADO DIRETORIA FINANCEIRA**  
**ASSUNTO ASSINATURA - SISTEMA WEB "GESTÃO TRIBUTÁRIA"**

**Decisão Nº 2074 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se da aquisição de 1 (uma) assinatura anual para acesso ao **sistema web "Gestão Tributária"**, ferramenta de consulta online na qual visa auxiliar na apuração dos principais tributos incidentes sobre as contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) realizadas por este Tribunal de Justiça, focada nas retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep e ISS.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 2642921), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2635117), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93 (evento 2647635), com vistas à contratação da empresa OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP, para fornecimento da assinatura em referência, pelo valor total de R\$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais), conforme Proposta sob o evento 2641049.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para as providências pertinentes à contratação e, ato contínuo, à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 27/06/2019, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2647701** e o código CRC **2268E95A**.



**Contrato Nº 56/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 19.0.000020730-9**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO TOCANTINS E A  
EMPRESA OPEN TREINAMENTOS  
EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA -  
EPP.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG nº. 2.257.484-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 455.662.839-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.094.300/0001-51, com sede à Rua Edísio Pondé, 353, Ed. Empresarial Neves, Cj. 909/910, Stiep, CEP: 41770-395, Salvador/BA, Tel. (71) 3340-0603 - e-mail: [adm@opentreinamentos.com.br](mailto:adm@opentreinamentos.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador, o senhor **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS**, brasileiro, portador da OAB/BA nº 17788, inscrito no CPF/MF sob nº 718.561.105-91, têm entre si, justo e avançado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de 1 (uma) assinatura anual para acesso ao **sistema web "Gestão Tributária"**, ferramenta de consulta *online* na qual visa auxiliar na apuração dos principais tributos incidentes sobre as contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) realizadas por este Tribunal de Justiça, focada nas retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep e ISS, de acordo com especificações e quantidades/descrições abaixo e condições estabelecidas neste Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura e acesso ao sistema web Gestão Tributária, Plano Diamante, com 12 (doze) acessos simultâneos.	1 Assinatura Anual	R\$ 7.188,00	R\$ 7.188,00
2	Serviços de elaboração de pareceres/consultas tributárias e as hipóteses de incidência. Obs.: Os pareceres deverão ser pagos de acordo com a demanda.	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
<b>Valor global</b>				<b>R\$ 8.688,00</b>

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 19.0.000020730-9, do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Projeto Básico constante no Processo Administrativo epigrafado; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, apresentada pela **CONTRATADA**, acostada aos autos, evento 2641049.

1.3. A presente contratação é objeto de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo acima citado;



1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS:**

3.1. O sistema deverá apresentar, minimamente, as seguintes funcionalidades:

- a) Acesso via Internet no site;
- b) Acesso autenticado login/senha;
- c) Login/senha de uso exclusivo não compartilhado com outras entidades públicas/ privadas, sem possibilidade de login simultâneo;
- d) Acesso a informações relevantes acerca da tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS);
- e) Simulador (GTFácil) de tributação incidente sobre pagamentos, obtido instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, indicando, ainda, valores a serem retidos em cada um dos tributos, com possibilidade de emissão de relatório em formato .pdf para cada consulta/simulação realizada; e
- f) Resposta a questionamentos (Informação Fiscal - IF) acerca da incidência dos impostos e contribuições sociais referentes a INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS, nos pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O acesso ao sistema web Gestão Tributária ocorrerá por meio da internet, com o acesso devidamente autenticado por meio de login e senha.

3.3. A CONTRATADA fornecerá login e senha para o CONTRATANTE, com a finalidade de obter acesso ao seu banco de dados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da última assinatura do contrato, devendo, para tanto, enviar os dados de acesso para o e-mail: [asdifin@tjto.jus.br](mailto:asdifin@tjto.jus.br).

3.4. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados a CONTRATADA será notificada para, no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento da Notificação, proceder a regularização, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.5. Após a regularização pertinente, e contando-se a data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 1 (um) dia para verificação, em face dos termos pactuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO:**

4.1. O recebimento do objeto deste Contrato dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

4.2. O CONTRATANTE expedirá mediante termo circunstanciado do recebimento dos serviços com a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até 5 (cinco) dias do início da prestação dos serviços;

4.3. O CONTRATANTE expedirá "**Termo de Recebimento Definitivo**", mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato e Projeto Básico, assinado pelas partes, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93;

4.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

5.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 8.688,00 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da

Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.126.1145.4231

**Natureza de Despesa:** 33.90.40

**Fonte de Recursos:** 0240

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:**

**6.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris**

**CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73**

**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**

**CEP: 77.015-00**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal discriminando os serviços efetivamente prestados.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA, ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, bem como no Projeto Básico.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal respectiva, em observância ao contido no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente, sendo:

7.3.1. O pagamento do item 1 será realizado em parcela única, no prazo estabelecido no item 7.3, desta Cláusula;

7.3.2. Para o item 2 (*Pareceres sob demanda*), o pagamento será realizado conforme demanda dos serviços pelo CONTRATANTE, no prazo estabelecido no item 7.3, desta Cláusula;

7.4. O pagamento será realizado, no prazo previsto nesta Cláusula, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco: do Brasil, Agência nº 5737-1, Conta Corrente nº 8193-0**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

7.6. O atesto do (a) gestor (a) do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

7.7. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

7.8. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico e na nota de empenho/contrato ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto nesta Cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.10. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:**

8.1. Durante o período de vigência do presente Contrato não se admitirá a aplicação de quaisquer reajustes decorrentes de atualização monetária, alteração nos custos de insumos ou componentes de custos da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

- 9.1.2. Executar diretamente o objeto contratado, vedada a subcontratação;
- 9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei n. 8.666/93;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas;
- 9.1.5. Disponibilizar o acesso eletrônico ao Sistema Web Gestão Tributária, nos termos indicados na cláusula segunda, oferecendo suporte aos usuários para a adequada utilização dos recursos disponíveis;
- 9.1.6. Garantir, permanentemente e ilimitado, durante a vigência do Contrato, os 12 (doze) acessos simultâneos ao sistema;
- 9.1.7. Disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, de 8 às 18 horas, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao objeto contratado;
- 9.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e todos os encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, que prestem serviço à CONTRATADA, bem como com as taxas, impostos, frete e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ora contratado;
- 9.1.9. Informar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer problema técnico que venha ocasionar a indisponibilidade do produto objeto deste Contrato;
- 9.1.10. Disponibilizar ao CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, novas edições/versões do sistema;
- 9.1.11. Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, relativos ao objeto contratado;
- 9.1.12. Efetuar a devolução proporcional dos valores pagos a título de licenciamento, na hipótese de rescisão deste contrato e suspensão do acesso eletrônico ao sistema web;
- 9.1.13. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10.1. O CONTRATANTE obrigar-se-a:

- 10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 10.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;
- 10.1.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor apresentado, por meio de Ordem Bancária;
- 10.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;
- 10.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 10.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.1.8. Receber os serviços de acordo com as disposições deste Contrato e do Projeto Básico;
- 10.1.9. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitado pela CONTRATADA e pertinente ao objeto desta contratação;
- 10.1.10. Zelar pelo bom andamento do presente contratação, dirimir quaisquer dúvidas que porventura existir;
- 10.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas;
- 10.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- 10.1.13. Supervisionar os serviços prestados no objeto contratado, exigindo presteza na entrega dos periódicos e correção das falhas eventualmente detectadas;

10.1.14. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não cumprida deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

11.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

11.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a TERMO no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº 19.0.000020730-9 e ao ato que declarou a Inexigibilidade de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

14.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. É vedada, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo do Diretor Financeiro ou a quem este designar.

16.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste Contrato não poderá ser invocada para eximir à CONTRATADA da responsabilidade na prestação dos serviços.

16.3. O atesto será realizado pelo gestor, desde que o objeto esteja em

conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis à CONTRATADA.

16.4. Ao gestor caberá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito apresentado nos serviços prestados.

16.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

16.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

16.8. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação dos serviços.

16.9. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à CONTRATADA.

16.10. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário n°. 291/2009 e Portaria n°. 255/2009 TJ-TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

17.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regula-se pela Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1. É vedado, no todo ou em parte, a subcontratação do objeto deste Contrato pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marques Andrade Lemos, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 02/07/2019, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2654725** e o código CRC **02E01C9D**.